PREFEITURA DE CAROEBE
Fls.

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: nº 065/2025

Inexigibilidade de Licitação: nº 013/2025

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Contratação de empresa para prestação de **serviços de assessoria e consultoria em elaboração de propostas, análise de viabilidade, captação de recursos estaduais e federais, gestão, análise e acompanhamento da execução de convênios e prestação de contas.**

I – RELATÓRIO

O presente processo visa à contratação, por meio de **inexigibilidade de licitação**, de empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para o município, abrangendo a **elaboração de propostas, captação de recursos, acompanhamento da execução e prestação de contas de convênios federais e estaduais.**

A Secretaria de Administração justificou a contratação como necessária diante da complexidade dos procedimentos de formalização, gestão e execução de convênios e instrumentos congêneres, que exigem expertise técnica.

O processo foi instruído com:

- Justificativa da contratação;
- Declaração de inviabilidade de competição;
- Proposta da empresa;
- Documentação de regularidade fiscal e jurídica;
- Prova de notória especialização.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Conforme dispõe o art. **74, III, da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, sendo o caso de contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

O serviço proposto é de natureza **intelectual e especializada**, enquadrando-se como serviço técnico especializado, conforme art. 6º, inciso XXI da NLLC.

PREFEITURA DE CAROEBE
Fl:

A empresa apresenta **histórico de atuação técnica qualificada em entes públicos**, com conhecimento técnico específico no assunto e equipe capacitada, o que preenche os requisitos legais exigidos para a contratação por inexigibilidade.

III – CONCLUSÃO

Dessa forma, estando demonstrados a **necessidade administrativa**, a **inviabilidade de competição** e a **notória especialização da empresa contratada**, opina-se **favoravelmente à contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

Encaminhe-se para ciência e decisão da autoridade competente.

Caroebe-RR, 26 de junho de 2025.

Procuradoria Jurídica do Município de Caroebe

Flávio Henrique da Silva

OAB/RR nº 1.717

PREFEITURA DE CAROEBE
Fls: _____

DESPACHO JURÍDICO

Encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caroebe para **ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025** e consequente **autorização da contratação direta,** conforme parecer jurídico acima.

Caroebe-RR, 26 de junho de 2025.

Procuradoria Jurídica do Município de Caroebe
Flávio Henrique da Silva
OAB/RR nº 1.717